

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1467, de 29 de junho de 2000

"Aprova planta do 2º Prolongamento do Loteamento Lírios do Campo II, de propriedade do Patrimônio Municipal , localizado na zona urbana da cidade, e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art.1.º Fica aprovada a planta do 2º Prolongamento do Loteamento Lírios do Campo II, de propriedade do Patrimônio Municipal , situado na zona urbana da cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.
- Art.2.º As obras de infra-estrutura do prolongamento de que trata o artigo 1º desta Lei já se encontram concluídas.
 - Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de junho de 2.000

Gilberto de Oliveira Cândido Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha Secretária Municipal